



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

**TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 14/2025**  
**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 100045/2025**  
**PREGÃO N.º 87/2024 - PROCESSO N.º 22120/2024**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, inscrito no CPNJ sob n.º 50.853.555/0001-54, representado por seu Presidente Ronald Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob n.º 156.609.138-14 e portador da cédula de identidade n.º 16879879, vem por meio deste Termo de Apostilamento, com supedâneo no art. 92, inc. V, da Lei Federal n.º 14.133/21 e baseado no Laudo n.º 36/2025, dar cumprimento ao previsto na CLÁUSULA NONA do contrato n.º 100045/2025, firmado com a empresa GRP SANEAMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Reajuste de valores do saldo do contrato no percentual de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), calculados com base na variação acumulada do INCC entre os meses de outubro/2024 a setembro/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A partir de outubro de 2025, o saldo remanescente do contrato passa a ser de R\$ 8.340.102,69 (oito milhões, trezentos e quarenta mil, cento e dois reais e sessenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ante o exposto, o valor total do reajuste é de R\$ 530.064,27 (quinhentos e trinta mil e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor total do contrato após o reajuste passa a ser de R\$ 9.824.466,63 (nove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** Fica a CONTRATADA ciente de que deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a **atualização da garantia**, cujo valor deverá perfazer o total de R\$ 245.611,67 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos) até o final da vigência contratual datada em 03/05/2027, nos termos da cláusula décima terceira do ajuste original.

**5.2.** A não adoção das providências previstas na cláusula 5.1, que resulte em descobertura contratual, implicará na aplicação das penalidades previstas para a inexecução total do contrato.

Piracicaba, data da assinatura digital.

**Ronald Pereira da Silva**  
SEMAE



# Assinaturas do documento

"014 - Apostilamento - GRP (REGISTRO DE MANOBRA) - Cont100045-25 PE87-24"



Código para verificação: **3AQYLTHC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RONALD PEREIRA DA SILVA** (CPF: \*\*\*.609.138-\*\*) em 22/12/2025 às 09:03:36 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

**2024/022120** e o código **3AQYLTHC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.